



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
034/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA IMPERIAL  
INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **IMPERIAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, estabelecida na Rua Trav. Lauro Sodré, nº 192, Bairro: Centro, CEP: 68180-633, inscrita no CNPJ nº 07.910.415/0001-41, Telefones: (93) 99163-1023 / 9105-9396, e-mail: somascontabeis@hotmail.com, symonysimao@yahoo.com.br, gesaiassimao@yahoo.com.br, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. Adiel Simonia Ramos Simão, residente a Travessa 15 de Agosto, nº 1078, Bela Vista, Itaituba-PA CEP: 68180-610, portador da cédula de identidade n.º 2974958 SSP/PA e do CPF/MF nº 612.156.342-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/1010369.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 856 de 24 de junho de 2020, observando o §2º deste artigo, e o artigo 24, Inciso V da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 097/2022-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS:**

4.1 Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

*Adiel Simonia Ramos Simão*







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA:**

5.1. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências do auditório do 7º GBM, o que torna a utilização dele, em determinado período da tarde, inviável, além de danos nos mobiliários, deste modo se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.

**6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES:**

As especificações e o quantitativo dos materiais encontram-se detalhadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	Persianas -1,55 m (altura) x 1,65 m (largura) ; Com bandô	UNID.	06
02	Persiana – 1,55 m (altura) x 1,80 m (largura) ; Com bandô	UNID.	01

6.1 As persianas são do tipo vertical, coleção nuance, cor grafite.

6.2 Os trilhos e bandôs são em alumínio.

6.3 Os bandôs serão revertidos com tecido nuance, cor grafite.

6.4 - Em relação ao item 01: são 03 (três) persianas do tipo inteira A, comando e lâminas lado esquerdo e seus respectivos bandôs com aba somente no lado esquerdo; 03 (três) persianas do tipo inteira B, comando e lâminas lado direito e seus respectivos bandôs com aba somente no lado direito.

6.5 - Em relação ao item 02: 01 (uma) persiana do tipo inteira C, comando lado esquerdo e lâminas bilaterais (dois lados) e seu respectivo bandô com aba de ambos os lados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO:**

7.1. Local de entrega: 7º Grupamento Bombeiro Militar - Rodovia Transamazônica, nº1049, Floresta. Itaituba-PA. CEP: 68180-010, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias);

7.2 Os itens deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte, bem como pela instalação.

7.3 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o termo de referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

7.4 A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do envio da nota de empenho a contratada;

7.5 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega e instalação do objeto ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.6 As ferramentas e demais materiais necessários para a instalação são de responsabilidade da empresa vencedora.

*Adiel Simônia Ramos Simão*







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes do termo de referência e a proposta da licitante.
- 8.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 8.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 3 do termo, no que couber.

**9. CLÁUSULA NONA – PREÇO:**

- 9.1. Os preços por unidade contratado estão previstos na proposta de preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste contrato
- 9.2 O preço global deste contrato é de **R\$ 3.889,12 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Persianas -1,55 m (altura) x 1,65 m(largura); com bandô	06	R\$ 548,69	R\$ 3.292,14
02	Persiana – 1,55 m (altura) x 1,80 m(largura); com bandô	01	R\$ 596,98	R\$ 596,98
VALOR GLOBAL: R\$ 3.889,12 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)				

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:**

- 10.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e obedecerá aos preceitos da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A vigência será de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 – Adequação Unidades CBMPA.

**Elemento de Despesa:** 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

**Plano Interno:** 1050007563E

**Valor:** R\$ 3.889,12 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

- 12.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:**

- 13.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica do produto, a contar do recebimento definitivo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 13.2 O produto deverá possuir Assistência Técnica Autorizada em Belém.



*Adiel Simônia Ramos Simão*





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.3 A Assistência Técnica será acionada diretamente em Belém, preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone ou fax, devendo a Contratada fornecer conta de e-mail, telefone e endereços da Assistência Técnica Autorizada em Belém para as referidas solicitações;

13.4 O prazo máximo para a execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no parágrafo anterior;

13.5 O CBMPA encaminhará ofício à licitante, informando a data do envio do produto para a Assistência Técnica. A Contratada estará sujeita a sanções contratuais caso manutenção não seja prestada no prazo anterior;

13.6 Caso o produto não possa ser consertado pela Assistência Técnica Autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a licitante será notificada a efetuar a substituição do equipamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

13.7 Qualquer custo com transporte do equipamento para conserto deverá correr por conta da CONTRATADA.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

14.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

14.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

14.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

14.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto, O Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

14.8 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

14.9 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.10 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

14.11 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:**

15.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação em local designado e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional.

15.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos.

15.3 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com a entrega do objeto solicitado, com o prazo de 06 meses a partir do recebimento.

15.4 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

15.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo;

15.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

15.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

*Adiel Simônia Ramos Simão*







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.9 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

15.10 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

15.11 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

15.12 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DEVERES DO CONTRATANTE:**

16.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

16.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato;

16.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações.

16.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.5 Notificar a empresa, por escrito, dentro do prazo de garantia, para reparos decorrentes de má instalação ou avarias que não sejam decorrentes de mal uso do produto pelo contratante.

16.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.7 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N° 877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente;

*Adiel Simônia Ramos Simão*







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito n° CNPJ: 34.847.236/0001-80 Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

17.3. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

17.4. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

17.7 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

17.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

17.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.10 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

17.11 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

17.12 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: CAIXA ECONÔMICA – AGÊNCIA: 0552 OPERAÇÃO: 003 – CONTA CORRENTE: 890-3**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES:**

18.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade nos termos do art.67 da Lei n°8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

19.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

19.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

19.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

22.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

*Adiel Simonia Ramos Simão*







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ASSINATURA:**

23.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 18 de Maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

*Adiel Simonia Ramos Simão*  
*612.156.432-68*  
\_\_\_\_\_  
Adiel Simonia Ramos Simão  
IMPERIAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Jhossica Alino Simão Lima*  
CPF N° 013.969.582-66

2ª *Eliene Maria da Conceição Marques*  
CPF N° 034.075.632-21





Valor: R\$ 48.874,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ: 34.385.304/0001-36.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

**Protocolo: 802676**

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A aquisição de 700 (setecentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/533308

Data da assinatura: 19/05/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 182.924,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA,

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 802670**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas persianas verticais.

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/1010369.

Data da assinatura: 18/05/2022

Fonte: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: 3.889,12 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

Vigência: 18/05/2022 até 18/05/2023

Contratada: IMPERIAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 07.910.415/0001-41

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 802659**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 991 (novecentos e noventa e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Juruti-PA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 e Processo Administrativo Nº 2022/264624

Data da assinatura: 20/05/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 258.968,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais, e doze centavos).

Vigência: 20/05/2022 até 20/05/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 802697**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 056/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 88 (oitenta e oito) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - D e Processo Administrativo Nº 2022/533308

Data da assinatura: 19/05/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023

Contratada: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (EPP)

CNPJ: 41.278.336/0001-06

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 802691**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 612 (seiscentos e doze) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - C e Processo Administrativo Nº 2022/533308.

Data da assinatura: 19/05/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 128.495,52 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos).

Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 802682**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - A e Processo Administrativo Nº 2022/533308.

Data da assinatura: 19/05/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 48.874,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023

Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.385.304/0001-36

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 802679**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 141/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, CB QBM JORGE SOSTELE DOS SANTOS FERREIRA E SD QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA, 12 (doze) Diárias de Alimentação e 11 (onze) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 14.801,88 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Belém-PA para os municípios de Altamira e Parauapebas/PA, nas Regiões de Integração do Xingu e Carajás, respectivamente, e com diárias do grupo B, no período de 23 de maio a 03 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 802180**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO 2022**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1010369 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º **SGT BM ROBERTO MARTINS DE SOUSA**, MF: 57173546/1, como Fiscal do Contrato nº 034/2022, celebrado com a Empresa IMPERIAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 07.910.415/0001-41, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **SD BM ANDREI JORGE DOS SANTOS LIMA**, MF: 5932564/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

  
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.





**TORNAR SEM EFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.978 DE 23/05/2022**, REFERENTE A DIÁRIA, PORTARIA Nº 2190/22-DI/DF, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 801912.

**Protocolo: 802463**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2021.**  
OBJETO: "Prorrogação de prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 006/2021 – PMPA x Pref. de Óbidos/PA, por 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de maio de 2022." ASSINATURA: 20/05/2022. VIGÊNCIA: 21/05/2022 a 20/05/2023; PARTES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral da PMPA; PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA – JAIME BARBOSA DA SILVA – Prefeito de Óbidos/PA.

**Protocolo: 802804**

Objeto: Aquisição de 991 (novecentos e noventa e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Juruti-PA. Valor: R\$ 258.968,12 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais, e doze centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 802704**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº081/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/593574

Contrato nº: 060/2022

Fiscal do Contrato: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021/1

Fiscal Suplente do Contrato: CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 54184963/1

Objeto: Aquisição de 01 (um) SEMIRREBOQUE adaptado com instalação, mobiliário e equipamento adaptado para funcionamento de unidade móvel. Valor: R\$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 05.142.588/0001-31

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 802712**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº060/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1010369

Contrato nº: 034/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ROBERTO MARTINS DE SOUSA, MF: 57173546/1.

Fiscal Suplente do Contrato: SD BM ANDREI JORGE DOS SANTOS LIMA, MF: 5932564/1.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS. Valor: R\$ 3.889,12 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: IMPERIAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
CNPJ: 07.910.415/0001-41

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 802655**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº077/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº 2022/533308

Contrato nº 053/2022

Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1

Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01

Objeto: Aquisição de 700 (setecentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência. Valor: R\$ 182.924,00. (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 802672**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº078/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº 2022/533308

Contrato nº 054/2022

Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1

Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01

Objeto: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº080/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº 2022/533308

Contrato nº 056/2022

Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1

Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01

Objeto: aquisição de 88 (oitenta e oito) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 37.224,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (EPP)  
CNPJ: 41.278.336/0001-06.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 802689**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº079/IN/CONTRATO, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº 2022/533308

Contrato nº 055/2022

Fiscal do Contrato: 2º SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, MF: 5826667-1

Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BARBOSA, MF: 5211921-01

Objeto: aquisição de 612 (seiscentos e doze) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucumã-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 128.495,52 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.

CNPJ: 26.370.836/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 802686**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº082/IN/CONTRATO, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/264624

Contrato nº: 061/2022

Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276/1